

INFORMATIVO DO NÚCLEO DE TUTELA DE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS (NTC)

Edição nº 5 - setembro de 2025

Apresentação

Este boletim tem por objetivo compilar e divulgar, de forma clara e objetiva, as principais decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) que exercem maior impacto nas atribuições institucionais do Ministério Público Federal na defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Busca-se, assim, fornecer subsídios atualizados aos Subprocuradores-Gerais da República e demais membros do MPF na condução de processos e na formulação de estratégias de atuação, tendo em vista a relevância do papel constitucional desta instituição na tutela de direitos de caráter coletivo e difuso.

1. DESTAQUES JURISPRUDENCIAIS

STF fixa critérios para que planos de saúde cubram tratamentos fora da lista da ANS

O Supremo Tribunal Federal decidiu que os planos de saúde podem ser obrigados a cobrir procedimentos que não estejam expressamente no rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), desde que atendidos critérios objetivos. Entre eles, está a comprovação de eficácia do tratamento, recomendação de órgãos técnicos nacionais ou internacionais e inexistência de alternativas terapêuticas disponíveis no rol. A decisão busca equilibrar o direito do consumidor ao tratamento de saúde e a previsibilidade econômica das operadoras.

[Leia mais](#)

Defensoria Pública não pode propor ação de improbidade, decide Primeira Turma

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que a Defensoria Pública não possui legitimidade para ajuizar ações de improbidade administrativa. O colegiado reforçou que essa atribuição é exclusiva do Ministério Público, que detém o dever constitucional de zelar pelo patrimônio público. A decisão restringe a atuação da Defensoria a casos em que defende os interesses individuais e coletivos de pessoas em situação de vulnerabilidade.

[Leia mais](#)

Inclusão em folha não suspende prescrição da obrigação de pagar parcelas vencidas imposta à Fazenda Pública

O Superior Tribunal de Justiça decidiu que a inclusão de valores em folha de pagamento não interrompe nem suspende a prescrição das parcelas já vencidas devidas pela Fazenda Pública. Isso significa que o credor não pode contar apenas com a inclusão em folha para assegurar seu direito, devendo atentar-se ao prazo legal de cobrança. O entendimento reforça a importância da observância da prescrição quinquenal em dívidas da Fazenda Pública.

[Leia mais](#)

STF vai discutir se lei ordinária pode definir responsável por ICMS em plataformas de venda

O Supremo Tribunal Federal reconheceu repercussão geral em recurso que discute se lei ordinária pode atribuir às plataformas digitais a responsabilidade pelo recolhimento do ICMS em vendas realizadas online. O caso é relevante porque afeta diretamente empresas de tecnologia e comércio eletrônico, podendo redefinir a forma como os tributos são cobrados nesse setor. A decisão terá impacto em todo o mercado digital e no equilíbrio da arrecadação estadual.

[Leia mais](#)

Vedação ao reexame necessário não se aplica às sentenças anteriores à nova Lei de Improbidade

O Superior Tribunal de Justiça entendeu que a regra trazida pela nova Lei de Improbidade Administrativa, que dispensa o reexame necessário em determinadas hipóteses, não se aplica retroativamente às sentenças proferidas antes da vigência da lei. Dessa forma, decisões antigas continuam sujeitas à revisão obrigatória, preservando a segurança jurídica e o princípio da irretroatividade da norma processual.

[Leia mais](#)

STF mantém encerrada parte de ação de improbidade contra construtora Queiroz Galvão

O Supremo Tribunal Federal manteve a decisão que encerrou parte de uma ação de improbidade administrativa contra a construtora Queiroz Galvão. O Tribunal entendeu que, após a nova redação da Lei de Improbidade, determinados atos não se enquadram mais

como ilícitos passíveis de punição. A decisão reforça a aplicação retroativa da lei mais benéfica, conforme já havia sido consolidado pela Corte.

[Leia mais](#)

Liminar suspende reintegração de posse de área em disputa com quilombolas

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Herman Benjamin, concedeu liminar para suspender a reintegração de posse de uma área reivindicada por comunidades quilombolas. O objetivo da medida é evitar conflitos sociais e assegurar o respeito aos direitos fundamentais das comunidades até que haja uma decisão definitiva no processo. A suspensão reflete a sensibilidade do Tribunal em temas de direitos coletivos e de proteção a grupos historicamente vulneráveis.

[Leia mais](#)

2. PROCESSOS EM ACOMPANHAMENTO

1. **Número do Processo:** [REsp 2113084/RJ](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Seção

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira

Data do Julgamento: N/A

Decisão: N/A

IAC/Tema Repetitivo: IAC 18

Questão submetida a julgamento: Caracterização do Termo de Compromisso firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Vale S. A. como título executivo extrajudicial para o ajuizamento de ações individuais e a legitimidade das vítimas para sua execução.

2. **Número do Processo:** [AREsp 2072862](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Turma

Relator: Min. Francisco Falcão

Data do Julgamento: 04/02/2025 (DJEN 16/09/2025)

Decisão: Maioria (Vencidos o Min. Mauro Campbell Marques e a Min. Assusete Magalhães)

IAC/Tema Repetitivo: N/A

Resultado do Julgamento: A inércia fazendária em executar obrigação judicial não afasta, mas reforça, o interesse do Ministério Público. Nos termos do art. 16 da Lei

4.717/1965, o MP possui legitimidade para promover e conduzir o cumprimento de sentença coletiva, inclusive quanto à cobrança e manutenção de valores já depositados, até a efetiva desocupação e recuperação da área ambiental.

3. **Número do Processo:** [REsp 2167029/RJ](#); [REsp 2196667/SP](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Seção

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira

Data do Julgamento: N/A

Decisão: N/A

IAC/Tema Repetitivo: Tema 1375

Questão submetida a julgamento: I-) a obrigação de a operadora de plano de saúde custear ou reembolsar despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário fora da rede credenciada e sua respectiva extensão, nas hipóteses de insuficiência da rede credenciada ou de urgência ou emergência; II-) (in)admissibilidade dos recursos especiais interpostos para a rediscussão das conclusões dos acórdãos recorridos quanto aos pressupostos fáticos que permitem o custeio ou reembolso parcial ou integral, pelo plano de saúde, das despesas médico-hospitalares efetuadas pelo beneficiário fora da rede credenciada.

4. **Número do Processo:** [REsp 2124701/MG](#); [REsp 2124713/MG](#); [REsp 2124717/MG](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Seção

Relator: Min. Moura Ribeiro

Data do Julgamento: N/A

Decisão: N/A

IAC/Tema Repetitivo: Tema 1280

Questão submetida a julgamento: Aplicabilidade do instituto jurídico do consumidor, por equiparação, nas ações indenizatórias decorrentes do desastre ambiental ocorrido em Brumadinho, e consequente cômputo do prazo prescricional de cinco anos previsto no artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor.

5. **Número do Processo:** [RMS 70921/PA](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Turma

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze

Data do Julgamento: 02/09/2025

Decisão: Unanimidade

IAC/Tema Repetitivo: N/A

Resultado do Julgamento: Legítima a exclusão de candidato em concurso público, na fase de investigação social, por responder a ação penal sem trânsito em julgado, diante da exigência de idoneidade moral em carreiras de segurança pública.

6. **Número do Processo:** [REsp 1993981/PE](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Turma

Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze

Data do Julgamento: 05/08/2025

Decisão: Unanimidade

IAC/Tema Repetitivo: N/A

Resultado do Julgamento: É ilegal o indeferimento do pedido de isenção de IPI na aquisição de veículo automotor por pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sob o fundamento precípua de que o requerente é beneficiário de Prestação Continuada. A vedação do §4º do art. 20 da Lei 8.742/1993 refere-se apenas à acumulação com outros benefícios previdenciários ou assistenciais, não abrangendo benefícios fiscais.

7. **Número do Processo:** [REsp 2006687/SE](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Turma

Relator: Min. Afrânio Vilela

Data do Julgamento: 13/05/2025

Decisão: Unanimidade

IAC/Tema Repetitivo: N/A

Resultado do Julgamento: Declarado o interesse ambiental do Estado na área, pelo ato de criação da unidade de conservação, não é o decurso de tempo da omissão estatal no cumprimento de seus deveres associados a esse ato que lhe retira suas características especiais de tutela do meio ambiente ou mitiga sua existência.

8. **Número do Processo:** [REsp 2154295/RS;](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Primeira Seção

Relator: Min. Afrânio Vilela

Data do Julgamento: N/A

Decisão: N/A

IAC/Tema Repetitivo: Tema 1329

Questão submetida a julgamento: Definir se, no processo administrativo para imposição de sanções por infração ao meio ambiente, regulado pelo Decreto 6.514/2008, é válida a intimação por edital para a apresentação de alegações finais, mesmo nos casos em que o autuado possua endereço certo e conhecido pela Administração.

9. **Número do Processo:** [REsp 2197574/SP;](#) [REsp 2165670/SP](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Seção

Relator: Min. Ricardo Villas Bôas Cueva

Data do Julgamento: N/A

Decisão: N/A

IAC/Tema Repetitivo: Tema 1365

Questão submetida a julgamento: Definir se há configuração de danos morais in re

ipsa nas hipóteses de recusa indevida de cobertura médico-assistencial pela operadora de plano de saúde.

10. Número do Processo: [REsp 1957818/SP](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Primeira Seção

Relator: Min. Afrânio Vilela

Data do Julgamento: N/A

Decisão: N/A

IAC/Tema Repetitivo: IAC 21

Questão Submetida a Julgamento: Possibilidade, impossibilidade e/ou condições de exploração de gás e óleo de fontes não convencionais (óleo e gás de xisto ou folhelho) mediante fraturamento hidráulico (fracking), considerado o arcabouço jurídico vertido nas Leis n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), 9.433/1997 (Política Nacional dos Recursos Hídricos), 9.478/1997 (Lei do Petróleo), 12.187/2009 (Política Nacional da Mudança do Clima) e demais normas protetivas do meio ambiente e biomas nacionais.

11. Número do Processo: REsp 1988687/RJ; REsp 1988697/RJ; REsp 1988686/RJ

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Corte Especial

Relator: Min. OG Fernandes

Data do Julgamento: 17/09/2025

Decisão: Maioria

IAC/Tema Repetitivo: Tema 1178

Tese firmada: I) É vedado o uso de critérios objetivos para o indeferimento imediato da gratuidade judiciária requerida por pessoa natural; II) Verificada a existência nos autos de elementos aptos a afastar a presunção de hipossuficiência econômica da pessoa natural, o juiz deverá determinar ao requerente a comprovação de sua condição, indicando de modo preciso as razões que justificam tal afastamento, nos termos do art. 99, § 2º, do CPC; III) Cumprida a diligência, a adoção de parâmetros objetivos pelo magistrado pode ser realizada em caráter meramente suplementar e desde que não sirva como fundamento exclusivo para o indeferimento do pedido de gratuidade.

Obs.: Inteiro teor da decisão não publicado até o fechamento deste boletim informativo em 29 de setembro de 2025 às 19h00.

12. Número do Processo: [REsp 2167050/SP](#); [REsp 2153672/SP](#)

Tribunal: STJ

Turma/Sessão/Plenário/Corte Especial: Segunda Seção

Relator: Min. Antonio Carlos Ferreira

Data do Julgamento: N/A

Decisão: N/A

IAC/Tema Repetitivo: Tema 1295

Questão submetida a julgamento: Possibilidade ou não de o plano de saúde limitar ou recusar a cobertura de terapia multidisciplinar prescrita ao paciente com transtorno global do desenvolvimento.

Colabore com o NTC!

Se tiver conhecimento de julgamentos relevantes do STF ou STJ sobre direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, envie sua sugestão. Sua colaboração é essencial para fortalecer a atuação institucional do MPF. A troca de experiências e informações entre os membros da carreira contribui para decisões mais embasadas, intervenções mais oportunas e para a formação de entendimentos consistentes em defesa dos direitos coletivos.

A equipe do NTC permanece à disposição para receber colaborações, relatos de casos, decisões paradigmáticas e dúvidas relacionadas à atuação coletiva, a fim de construir uma rede de conhecimento jurídico que ampare e enriqueça a atuação funcional em todas as instâncias.

Núcleo de Tutela de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos (NTC)
Assessoria de Apoio aos Núcleos do STJ (ASAPSTJ)

PGR-ntc@mpf.mp.br
PGR-ApoioSTJ@mpf.mp.br